

Denomina rodovia “Manoel José Alves Pereira” o trecho da rodovia BR-156 entre as cidades de Laranjal do Jari e Macapá, no Estado do Amapá.

**O Congresso Nacional** decreta:

**Art. 1º** Denomina-se rodovia “Manoel José Alves Pereira” o trecho da rodovia BR-156 compreendido entre as cidades de Laranjal do Jari e Macapá, no Estado do Amapá.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 10 de novembro de 2021.

Senador Veneziano Vital do Rêgo  
Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal,  
no exercício da Presidência

